

EDITAL
Nº03/2025

Derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2025 no Município da Sertã

Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Sertã

Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do nº1 do artigo 79.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procede-se à publicitação da Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município da Sertã, de acordo com as seguintes taxas:

- a) 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€;
- b) 0 % (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€.

Aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal da Sertã, tomada no dia 27 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal de Sertã, nº356/2024, aprovadas em 23 de dezembro de 2024.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal <http://www.cm-serta.pt>.

Paços do Concelho, 05 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Carlos Alberto de Miranda

